

LEI Nº. 2190/2000 DE 22/12/2000.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder a contratação dos profissionais de saúde, abaixo relacionados, para atender necessidade de excepcional interesse público - inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, com duração de um ano, de 01/01/2001 a 31/12/2001.

- **70 Médicos;**
- **03 Assistentes Sociais;**
- **02 Nutricionistas;**
- **07 Enfermeiros;**
- **20 Auxiliares de Enfermagem;**
- **03 Técnicos de Raio X; e**
- **02 Fisioterapeutas.**

Art. 2º. – Fica ainda o Chefe do Executivo, autorizado a prorrogar por mais 12(doze) meses, o contrato por tempo determinado do pessoal de combate e erradicação do Aedes Aegypti, contratado através da Lei nº. 2051/98, de 19/08/98, prorrogada pela Lei nº. 2164/2000, de 21/06/2000.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário de Administração e dos
Recursos Humanos